



Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 6, 10, 18

Daya Camuto
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1151/2018

De 16 de outubro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial na importância de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) para abertura de Dotações não constantes em orçamento, abaixo relacionadas.

- 26.122.0001.6341 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito – SMTT0
3190.04.00.00: 1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 20.000,00
3190.13.00.00: 1001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 6.000,00
3390.30.00.00: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.000,00
3390.33.00.00: 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - R\$ 100,00
3390.36.00.00: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00
3390.39.00.00: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 100,00
3390.93.00.00: 1001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 100,00
4490.52.00.00: 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 1.000,00
- 26.125.0001.6342 - Normatização e Fiscalização da Secretaria de Trânsito
3190.04.00.00: 1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - R\$ 20.000,00
3190.13.00.00: 1001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 6.000,00
3390.30.00.00: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.000,00
3390.33.00.00: 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - R\$ 100,00
3390.36.00.00: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

3390.39.00.00: 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R\$ 100,00

3390.93.00.00: 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - R\$ 100,00

4490.52.00.00: 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 1.000,00

26.453.0001.6343 - Manutenção dos Transportes Coletivos Urbanos

3190.04.00.00: 1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - R\$ 20.000,00

3190.13.00.00: 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS - R\$ 6.000,00

3390.30.00.00: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 5.000,00

3390.33.00.00: 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - R\$ 100,00

3390.36.00.00: 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - R\$ 100,00

3390.39.00.00: 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R\$ 100,00

3390.93.00.00: 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - R\$ 100,00

4490.52.00.00: 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 16 de outubro de 2018.

Paulo Hagenbeck
Prefeito do Município de Laranjeiras